

Em atendimento à  
Lei Geral de Proteção  
de Dados Pessoais -  
13.709/2018, foram  
tarjados os dados  
pessoais constantes  
neste contrato.

BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS

**PRIMEIRO ADITIVO**  
**DGCO nº 00064/2020**  
**OC nº 173116**

**LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 06-2020-02-04**

=====

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

=====

**BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.**, com sede na cidade de Brasília/DF, SEPN 508 Conjunto "C" Lote 07 – Cep: 70.740-543, inscrita no CNPJ sob o nº 42.318.949/0013-18 e filial à Estrada dos Bandeirantes nº 7966, Jacarepaguá/RJ – Cep: 22.783-110, inscrita no CNPJ sob o nº 42.318.949/0001-84, neste ato representado na forma de seus atos constitutivos pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ao final qualificado(s) e assinado(s), doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** ad, e a **GAMA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA.**, estabelecida na Rua Pedro Borges, nº 75, Conj. 603, Centro, Fortaleza/CE, Cep 60.055-110, inscrita no CNPJ nº 19.609.199/0001-88, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ao final qualificado(s) e assinado(s), têm entre si justo e acordado celebrar o presente termo aditivo ao contrato de prestação de serviços de conservação e limpeza nas dependências da unidade de Recife da **CONTRATANTE**, sob as seguintes cláusulas e condições:

**O presente aditivo teve sua MINUTA-PADRÃO analisada e aprovada pelo Parecer GEJUR nº 2022/1423 de 10 de julho de 2022.**

**OBJETO**

1. Constitui objeto deste aditivo:
  - a) Repactuação do preço;
  - b) Reequilíbrio Econômico e Financeiro;
  - c) Reajuste de Insumos;
  - d) Cláusula Preço
  - e) Garantia contratual;
  - f) Atualização de cláusula de entrega de documentos de fiscalização;
  - g) Inclusão da cláusula – Privacidade, Proteção e Tratamento de Dados Pessoais
  - h) Ratificação das demais cláusulas contratuais.

**REPACTUAÇÃO DO PREÇO**

2. Fica reconhecido à **CONTRATADA** o direito de repactuação decorrente da Convenção Coletiva de Trabalho PE000021/2021 e Conselho Superior de Transporte Metropolitano – CSTM Nº 002/2021, publicado no Diário Oficial do

**PRIMEIRO ADITIVO  
DGCO nº 00064/2020  
OC nº 173116**

### **LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 06-2020-02-04**

Estado de Pernambuco de 09 de fevereiro de 2021, a partir de 23/07/2021 e da Convenção Coletiva de Trabalho PE000091/2022 e CSTM Nº 002/2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco de 12 de fevereiro de 2022, a partir de 30/03/2022, conforme Anexo I.

#### **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO**

3. Visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro contratual, motivado pelo enquadramento da alíquota conforme receita bruta dos optantes pelo simples nacional, as partes resolvem ajustar os percentuais descritos no item "C TRIBUTOS" de 8,09% (oito inteiros e nove centésimos por cento) para 8,86% (oito inteiros e oitenta e seis centésimos por cento), a partir de 23/07/2021, passando para 9,46% (nove inteiros e quarenta e seis centésimos por cento), a partir de 23/07/2022.

#### **REAJUSTE DE INSUMOS**

4. As partes reajustam os custos dos materiais, linha 3.B da Planilha de Custos, a partir de 30/06/2022, com aplicação do IPCA acumulado, no importe de 11,73% (onze inteiros e setenta e três centésimos por cento).

#### **CLÁUSULA PREÇO**

5. O contrato será incrementado em R\$ 21.380,35 (vinte e um mil, trezentos e oitenta reais e trinta e cinco centavos).
6. Em função da repactuação com reajuste, o preço mensal do contrato será incrementado em 16,84% (quinze inteiros e onze centésimos cinco por cento) passando a ser R\$ 3.524,79 (três mil, quinhentos e vinte e quatro reais e setenta e nove centavos), perfazendo o valor total de R\$ 202.379,95 (duzentos e dois mil, trezentos e setenta e nove reais e noventa e cinco centavos).
7. Será efetuado o pagamento retroativo no valor de R\$ 5.933,19 (cinco mil, novecentos e trinta e três reais e dezenove centavos), referente ao período de 23/07/2021 a 28/02/2023.

## LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 06-2020-02-04

### GARANTIA CONTRATUAL

8. Em decorrência da repactuação, a **CONTRATADA** compromete-se a atualizar a validade da garantia prestada, prorrogando-a por um período de 15 (quinze) meses.
9. Em decorrência da repactuação, a garantia contratual passa a ter o valor de R\$ 10.119,00 (dez mil, cento e dezenove reais), que corresponde a 5% (cinco por cento) do valor contratado.
10. A **CONTRATADA** compromete-se a apresentar o comprovante de atualização da garantia no prazo de até 25 (vinte e cinco) dias, contados da data de assinatura do termo aditivo por todos os signatários.
  - 10.1. O atraso superior a 10 (dez) dias do prazo máximo estipulado para apresentação da garantia autoriza a **CONTRATANTE** a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.
11. As partes de comum acordo, resolvem atualizar a cláusula sexta do contrato primitivo, do parágrafo primeiro ao sétimo, que passará a ter a seguinte redação:
  - 11.1. A modalidade de garantia escolhida deverá ser válida durante todo o período de vigência contratual, estendendo-se por mais 3 (três) meses e deverá ser enviada através do e-mail [contratos@bbts.com.br](mailto:contratos@bbts.com.br) ou, se solicitada, a via original deverá ser entregue no seguinte endereço: SEPN Comércio Residencial Norte 508 - Asa Norte, Brasília - DF, 70740-543.
  - 11.2. No caso de opção pelo seguro garantia e nas hipóteses de concessão de repactuação retroativa, o fornecedor deverá apresentar endosso à apólice original com efeitos retroativos, a fim de que o valor assegurado reflita o valor do contrato atualizado, inclusive no tempo.
  - 11.3. A garantia constituída na forma do parágrafo acima é provisória, de modo que a **CONTRATADA** pode, a qualquer tempo, substituí-la por quaisquer das modalidades de garantia previstas Art. 70 da Lei 13.303/2016.
  - 11.4. Quanto às modalidades de garantia:

**PRIMEIRO ADITIVO**  
**DGCO nº 00064/2020**  
**OC nº 173116**

**LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 06-2020-02-04**

- a) A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da **CONTRATANTE**, preferencialmente, na Caixa Econômica Federal, em conta específica, com correção monetária.
- b) Em caso de fiança bancária, deverão constar no instrumento, os seguintes requisitos:
  - i) Ser emitida por instituição financeira idônea, devidamente autorizada a funcionar no Brasil, que, em nome da **CONTRATADA**, garante a plena execução contratual e responde diretamente por eventuais danos que possam ser causados na execução contratual;
  - ii) Prazo de validade correspondente a 90 (noventa) dias após o período de vigência do Contrato;
  - iii) Registro no Cartório de Títulos e Documentos, conforme exigido no Artigo 129 da Lei nº 6015/73 (Lei de Registros Públicos);
  - iv) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário e principal pagador, fará o pagamento ao **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
  - v) Declaração da instituição financeira de que a carta fiança é concedida em conformidade com o disposto no art. 34 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, nos termos do Artigo Segundo da Resolução CMN nº 2.325, de 1996, do Conselho Monetário Nacional;
  - vi) Expressa renúncia do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos Artigos 827 e 838 do Código Civil; e
  - vii) Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.
- c) Não será aceita fiança bancária que não atenda aos requisitos estabelecidos.
- d) Em se tratando de seguro-garantia a apólice deverá indicar:
  - i) **CONTRATANTE** como beneficiário; e

**PRIMEIRO ADITIVO**  
**DGCO nº 00064/2020**  
**OC nº 173116**

**LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 06-2020-02-04**

- ii) Que o seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, no instrumento contratual, inclusive as de natureza trabalhista e/ou previdenciária, até o valor da garantia fixado na apólice;
- iii) A apólice deverá conter cláusula adicional prevendo a abrangência sobre as Ações Trabalhistas e Previdenciárias, até 90 (noventa) dias após a finalização do contrato, respeitando as Condições Especiais de Coberturas Adicionais previstas nos anexos à Circular SUSEP 477/2013;
- iv) Conter cláusula adicional que traga a exigência de manifestação da SEGURADORA em até 48 (quarenta e oito) horas a contar de sua comunicação, quando houver necessidade de alterações contratuais não previamente estabelecidas no Contrato, sob pena de configurar anuência tácita às alterações pretendidas.
- v) Não será aceita apólice que contenha cláusulas contrárias aos interesses da **CONTRATANTE**.

**11.5.** O número do contrato garantido e/ou assegurado deverá constar dos instrumentos de garantia ou seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.

**11.6.** Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a Gestão de Contratos da **CONTRATANTE** deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à **CONTRATADA** bem como as decisões finais de 1ª e última instância administrativa.

**11.7.** O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela **CONTRATANTE** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **CONTRATADA**.

**11.8.** Havendo majoração do preço contratado, a **CONTRATANTE** deverá solicitar formalmente à **CONTRATADA** a integralização da garantia, limitada a 5% (cinco por cento) do novo preço. No caso de supressão, a alteração na garantia para adequação ao novo valor ocorrerá mediante solicitação expressa da **CONTRATADA**, respeitado o percentual de 5% (cinco por cento) do novo preço contratado.

**PRIMEIRO ADITIVO**  
**DGCO nº 00064/2020**  
**OC nº 173116**

### **LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 06-2020-02-04**

- 11.9.** A garantia responderá pelo fiel cumprimento das disposições do contrato, ficando a **CONTRATANTE** autorizado a executá-la para cobrir multas, indenizações ou pagamento de qualquer obrigação, inclusive em caso de rescisão.
- 11.10.** Utilizada a garantia, a **CONTRATADA** obriga-se a integralizá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis contado da data em que for notificada formalmente pela **CONTRATANTE**.
- 11.11.** O valor da garantia somente será liberado à **CONTRATADA** quando do término ou rescisão do contrato, desde que não possua dívida inadimplida com a **CONTRATANTE** e mediante expressa autorização deste.
- 11.12.** A garantia a ser apresentada responderá pelo cumprimento das obrigações da **CONTRATADA** eventualmente inadimplidas na vigência deste Contrato e da garantia, e não serão aceitas se o garantidor limitar o exercício do direito de execução ou cobrança ao prazo de vigência da garantia.

### **ATUALIZAÇÃO DA CLÁUSULA DE ENTREGA DE DOCUMENTOS DE FISCALIZAÇÃO**

- 12.** As partes de comum acordo, resolvem atualizar a cláusula nona do contrato primitivo, do parágrafo quarto ao décimo terceiro, que passará a ter a seguinte redação:
- 12.1.** A **CONTRATADA** deverá apresentar, anexa à nota fiscal/fatura ou recibo, os seguintes documentos relativos aos postos de serviço alocados na execução do contrato:
- a) cópia da folha de pagamento analítica do mês do fornecimento dos postos de serviços, em que conste como tomador a **CONTRATANTE**;
  - b) cópia dos contracheques dos empregados ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
  - c) Guias da Previdência Social e Guias de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social - GFIP, acompanhados dos respectivos comprovantes de entrega e protocolos de conectividade - GFIP deverá:
    - i) Ser preenchida em nome da **CONTRATADA**;

**LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 06-2020-02-04**

- ii) Relacionar todos os empregados da **CONTRATADA** encarregados da execução dos serviços previstos neste contrato e em outros contratos mantidos com o **CONTRATANTE**;
  - iii) Ser emitida para cada estabelecimento (CNPJ) do **CONTRATANTE** ou de forma global (apenas para o CNPJ da dependência contratante) que contemple todos os estabelecimentos, sendo necessária, independente do caso, a apresentação, em separado, de relação dos empregados encarregados da execução dos serviços previstos no presente contrato, com a indicação dos serviços por eles executados e do estabelecimento do **CONTRATANTE** onde tais serviços foram prestados;
  - iv) Ser correspondente a última competência de recolhimento vencida, imediatamente anterior à data do pagamento;
  - v) Ser emitida, de forma única, por competência, contemplando não somente os serviços previstos no presente contrato, mas em todos os contratos mantidos com o **CONTRATANTE**;
  - vi) Caracterizar-se como retificadora, para fins de Previdência Social, quando suceder a anteriormente entregue na mesma competência e para o mesmo CNPJ do **CONTRATANTE**, por força do disposto no Manual da GFIP.
- d) comprovantes de pagamento de vale-transporte, vale-alimentação e vale-refeição;
  - e) comprovante de pagamento do plano de saúde;
  - f) cópia do relatório GFIP-SEFIP contendo a relação de trabalhadores e o respectivo protocolo de conectividade;
  - g) Anexo II – Informações ao Trabalhador, datado e assinado, referente a cada empregado da **CONTRATADA** relacionado no Anexo III deste contrato. Este documento deve ser entregue: I) por ocasião da solicitação do primeiro pagamento; e II) sempre que houver inclusão de empregado na relação do Anexo III, juntamente com a documentação para o pagamento relativo ao mês de competência em que ocorreu a movimentação de empregado;
  - h) Relação dos empregados despedidos ou demitidos no mês do fornecimento do serviço ao qual a nota fiscal/fatura se refere e respectivos comprovantes de quitação das verbas rescisórias dos

**LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 06-2020-02-04**

contratos de trabalho (homologados pelo Sindicato da categoria ou pela Delegacia Regional do Trabalho, se a exigência da homologação for prevista na Convenção Coletiva da Categoria), ou declaração expressa de inexistência de empregados despedidos ou demitidos no período em referência

- i) cópia do CAGED – Cadastro Geral de Admitidos e Demitidos ou Relatório de envio dos eventos do eSocial;
- j) comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato;
- k) aviso de férias assinado pelo funcionário, quando do evento;
- l) recibo de férias devidamente quitado, quando do evento; e
- m) termo de rescisão dos contratos de trabalho (TRCT), quando houver.

**12.2.** No primeiro mês de vigência do contrato e sempre que houver admissão ou substituição de empregados alocados em postos de serviço ou de supervisão a **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**:

- a) relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de serviço, número da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social dos empregados admitidos ou substituídos devidamente assinada pela **CONTRATADA**;
- c) exames médicos admissionais dos empregados da **CONTRATADA** que prestarão os serviços.

**12.3.** A **CONTRATADA** deverá entregar, até 10 (dez) dias após o último mês de prestação dos serviços (extinção ou rescisão do contrato), cópias autenticadas dos documentos abaixo relacionados:

- a) termos de Rescisão dos Contratos de Trabalho (TRCT) dos empregados prestadores de serviços, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria. Para rescisões com prazos inferiores a um 1 (um) ano deverão ser apresentadas cópias autenticadas dos Termos de Rescisão dos Contratos de Trabalho (TRCT), devidamente assinados;
- b) guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- c) exames médicos demissionais dos empregados dispensados.



**LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 06-2020-02-04**

- 12.4.** A **CONTRATADA** poderá optar pela entrega de cópias não autenticadas, desde que acompanhadas de originais para conferência no local de recebimento.
- 12.5.** Caso não ocorra rescisão dos contratos de trabalho, a **CONTRATADA** deverá comprovar a realocação dos empregados em outra atividade de prestação de serviços.
- 12.6.** Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, a **CONTRATANTE** deverá oficiar a ocorrência ao Ministério da Previdência Social e à Receita Federal do Brasil – RFB.
- 12.7.** Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, a **CONTRATANTE** deverá oficiar a ocorrência ao Ministério do Trabalho e Emprego.
- 12.8.** A **CONTRATANTE** poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação, do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, inclusive decorrentes de acidentes de trabalho, indenizações, multas e outras obrigações atinentes ao presente contrato, reservando-se o direito de reter o valor correspondente aos pagamentos devidos até a efetiva regularização das obrigações pendentes.
- 12.9.** O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contrato poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.
- 12.10.** Até que a **CONTRATADA** comprove toda a regularidade fiscal e trabalhista, a **CONTRATANTE** poderá reter a garantia prestada e os valores das faturas correspondente a 1 (um) mês de serviço, podendo utilizá-los para o pagamento direto dos trabalhadores no caso de a **CONTRATADA** não efetuar os pagamentos em até 2 (dois) meses do encerramento da vigência contratual.
- 12.11.** A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o contrato quando, por ocasião do pagamento, a **CONTRATADA** não comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista na forma ajustada nas cláusulas acima.

**LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 06-2020-02-04**

**PRIVACIDADE, PROTEÇÃO E TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

13. A **CONTRATADA** declara conhecer e cumprir as leis vigentes envolvendo proteção de dados pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), comprometendo-se a limitar eventual uso de dados pessoais, inclusive de seus prepostos, somente para execução do objeto e/ou cumprimento de obrigações acessórias deste Contrato, abstendo-se de utilizá-los em proveito próprio ou alheio, para fins comerciais ou quaisquer outros, ressalvadas as hipóteses em que o tratamento seja necessário para o cumprimento legal e regulatório ou exercício regular de direitos.
14. Os termos utilizados neste contrato apresentam os mesmos significados do Art. 5º da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).
15. Para amparar a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** no acesso e tratamento dos dados pessoais dos colaboradores da **CONTRATADA** que atuarão na prestação de serviços à Contratante, com o objetivo exclusivo de fiscalização do cumprimento de obrigações previdenciárias, tributárias e trabalhistas, será firmado, por cada colaborador da Contratada, termo de autorização conforme modelo que segue no Anexo II.

**DOS AGENTES DE TRATAMENTO DE DADOS**

16. A **CONTRATADA** reconhece que no âmbito do objeto e/ou em obrigações acessórias deste Contrato poderá tratar dados pessoais na categoria de Operadora dos Dados, atuando em nome da **CONTRATANTE**, que por sua vez será qualificada como Controladora dos Dados.
17. Não será permitido o uso de Dados Pessoais para quaisquer outras finalidades que não a necessidade de viabilizar a execução dos serviços que compõem o objeto e/ou obrigações acessórias deste Contrato, salvo se forem para cumprimento de obrigação legal e/ou regulatória e/ou exercício regular de direitos, observada a legislação vigente.
18. A **CONTRATADA** deverá assegurar que qualquer pessoa física ou jurídica, agindo sob sua autorização e que realizar tratamento em dados pessoais nos

**PRIMEIRO ADITIVO**  
**DGCO nº 00064/2020**  
**OC nº 173116**

## **LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 06-2020-02-04**

estabelecimentos e/ou ambientes de TI da **CONTRATANTE**, esteja vinculada por obrigações, mediante assinatura de termo, que disponham de proteções equivalentes às previstas neste Contrato.

19. Ao utilizar dados pessoais no âmbito da BBTS, a **CONTRATADA** deverá preservar a privacidade dos titulares dos dados, a segurança, confidencialidade e sigilo dos dados, além de utilizá-los somente para atender finalidades especificadas neste Contrato.
20. As partes reconhecem e declaram que eventuais tratamentos realizados no âmbito deste Contrato são independentes em relação aos tratamentos realizados em razão de eventual outra relação comercial, contratual ou pessoal existente com os titulares dos dados e, de nenhuma forma, limita, restringe, anula ou impede os tratamentos decorrentes de outras relações mantidas pelas partes com os titulares dos dados.

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

21. A **CONTRATADA**, na qualidade de Operadora dos Dados, se compromete com os seguintes termos:
  - a) Tratar dados pessoais apenas para fins lícitos, adotando as melhores posturas e práticas para dar cumprimento às regras e princípios previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
  - b) Garantir que os dados pessoais utilizados pela **CONTRATADA** nos estabelecimentos e ambientes de TI da **CONTRATANTE** serão acessados, coletados, manuseados, armazenados, processados, transitados ou de qualquer outra forma tratados nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e conforme a orientação da **CONTRATANTE**.
  - c) Cumprir a Política de Privacidade da **CONTRATANTE**, disponível no sítio eletrônico <https://bbts.com.br/index.php/politicas>;
  - d) Cumprir a Política de Segurança da Informação da **CONTRATANTE**, disponível no sítio eletrônico <https://bbts.com.br/index.php/politicas>;
  - e) Assegurar, em relação ao pessoal autorizado que alocarem nos serviços objeto deste contrato, assim como seus prepostos, que cumpram com as obrigações previstas neste Contrato, especialmente quanto à confidencialidade, privacidade e tratamento de dados pessoais.
  - f) Fornecer à **CONTRATANTE** informações e assistência razoável para auxiliar no cumprimento das obrigações previstas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) com relação aos titulares dos dados, à segurança, notificações de incidentes com violação de dados pessoais,

**PRIMEIRO ADITIVO**  
**DGCO nº 00064/2020**  
**OC nº 173116**

### **LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 06-2020-02-04**

avaliações de impacto e consultas com autoridades ou órgãos de supervisão.

- g) Manter registros e informações precisas para demonstrar sua conformidade com as obrigações assumidas no presente Contrato.
- h) Indicar à **CONTRATANTE** o setor responsável ou a pessoa natural responsável por conduzir as discussões sobre Dados Pessoais.
- i) Se for acionada por titular acerca de dados pessoais tratados no âmbito deste contrato, que estejam sob controle da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá indicar o portal de privacidade da **CONTRATANTE**, disponível no link a seguir para viabilizar o registro de solicitações do titular: [privacidade.bbts.com.br](http://privacidade.bbts.com.br).

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 22.** São obrigações da **CONTRATANTE**, na qualidade de Controladora dos dados:
- a) Responder às solicitações de titulares dos dados acerca dos tratamentos realizados no âmbito deste contrato;
  - b) Notificar os titulares de dados afetados, quando couber, acerca de incidentes com violação de dados pessoais que possam causar danos;
  - c) Notificar a autoridade competente, quando couber, acerca de incidentes com violação de dados pessoais que possam causar danos;
  - d) Adotar um plano de ação, com participação da **CONTRATADA**, quando couber, que pondere os fatores que levaram ao incidente e implementar medidas que assegurem sua não reincidência.

#### **DAS MEDIDAS DE PROTEÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

- 23.** As partes declaram que adotam medidas técnicas, administrativas e de segurança aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, difusão ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
- 24.** Havendo transferência e/ou compartilhamento de dados pessoais entre as partes, ambas deverão dispor de mecanismos ou canais seguros que garantam a confidencialidade, integridade e disponibilidade durante todo o ciclo de vida das informações.
- 25.** A **CONTRATADA** permitirá a execução de auditorias pela **CONTRATANTE** e/ou terceiro autorizado por ela indicado, mediante notificação prévia, disponibilizando, sempre que for solicitado, todas as informações necessárias

## **LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 06-2020-02-04**

para demonstrar o pleno cumprimento das obrigações previstas neste Contrato, assim como acerca do cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

### **DAS NOTIFICAÇÕES OFICIAIS E DE INCIDENTES**

- 26.** Caso uma das partes receba uma ordem judicial, administrativa ou qualquer comunicação oficial que determine o fornecimento ou divulgação de dados pessoais tratados no âmbito deste Contrato, a parte notificada deverá comunicar a outra parte, em até 2 (dois) dias úteis após o recebimento da notificação, de forma a oportunizar-lhe a adoção de medidas legais para mitigar ou minimizar os efeitos decorrentes da respectiva divulgação.
- 27.** Caso ocorra incidente que envolva violação de dados pessoais, tratados no âmbito deste Contrato, a parte envolvida deverá notificar a outra parte no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar do momento em que tomarem conhecimento do incidente, na qual constará:
- a) data e hora do incidente;
  - b) data e hora em que a parte tomou ciência do incidente;
  - c) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;
  - d) número de titulares de dados afetados (volumetria do incidente) e, se possível, a relação destes titulares de dados;
  - e) descrição das possíveis consequências do incidente.
- 27.1.** Caso, no momento da notificação, a parte notificante não possua todas as informações indicadas anteriormente, a notificante indicará as informações que já disponha e, posteriormente, as partes definirão os demais conteúdos necessários.
- 28.** A **CONTRATADA** não poderá fazer qualquer anúncio, comunicado ou admissão pública sobre o incidente que faça referência à **CONTRATANTE**, aos titulares, cliente e/ou usuários, representantes, afiliadas, sem o consentimento prévio por escrito da **CONTRATANTE**.

### **DA RESPONSABILIZAÇÃO POR DANOS NO TRATAMENTO DE DADOS**

- 29.** A **CONTRATADA** se responsabiliza pelo correto e seguro processamento e/ou armazenamento de eventuais dados pessoais por ela realizado para fins de execução dos serviços e/ou obrigações acessórias do presente Contrato,

**PRIMEIRO ADITIVO**  
**DGCO nº 00064/2020**  
**OC nº 173116**

### **LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 06-2020-02-04**

conforme orientação da **CONTRATANTE** e em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

- 30.** O eventual descumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações estabelecidas neste Contrato e da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) poderá ensejar na rescisão imediata deste Contrato, além de ressarcimento, por parte da **CONTRATADA** dos prejuízos e sanções causadas à **CONTRATANTE**, assim como por eventuais danos causados aos titulares dos dados envolvidos.
- 31.** A **CONTRATADA** deverá indenizar a **CONTRATANTE** em razão de perdas incorridas e comprovadas, decorrentes ou relacionadas à violação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) sob tratamentos realizados pela **CONTRATADA**, inclusive praticadas por seus prepostos e/ou empregados designados e autorizados.

### **DA COMUNICAÇÃO ENTRE OS ENCARREGADOS PELOS DADOS**

- 32.** A comunicação entre as partes, em assuntos relacionados a proteção de dados pessoais, privacidade dos titulares dos dados, notificações oficiais e de incidentes, se dará através do Encarregado de cada uma das partes, que seguem nomeados a seguir, sendo certo que eventuais alterações nas pessoas indicadas deverão ser comunicadas a outra parte, por e-mail, tão logo sejam efetuadas:

Encarregada pelos dados do **CONTRATANTE**: Tatiana Lima Rosa de Oliveira

E-mail: [REDACTED]

Endereço: [REDACTED]

Telefone: [REDACTED]

Encarregado pelos dados da **CONTRATADA**:

E-mail:

Endereço:

Telefone: +55

### **DAS ALTERAÇÕES LEGAIS E REGULATÓRIAS SOBRE DADOS**

- 33.** Se quaisquer alterações na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e regulamentos ou recomendações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) resultarem em descumprimento legal ou regulatório, acerca dos tratamentos de dados pessoais realizados no âmbito deste contrato, as partes deverão empenhar seus melhores esforços, em tempo razoável, para remediar tal descumprimento.

**PRIMEIRO ADITIVO  
DGCO nº 00064/2020  
OC nº 173116**

**LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 06-2020-02-04**

- 34.** As partes acordam que, caso as disposições do Contrato venham necessitar de alterações em decorrência de mudanças legais ou regulatórias posteriores, as partes formalizarão o

**RATIFICAÇÃO**

- 35.** As partes ratificam todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no primitivo contrato de prestação continuada de serviços de conservação e limpeza na unidade de Recife da **CONTRATANTE** – DGCO nº 00064/2020 – celebrado pelas partes em 20 de abril de 2020, desde que não tenham sido expressamente alteradas por este aditivo.

E assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente aditamento.

**INDICAÇÃO DOS SIGNATÁRIOS:**

**CONTRATANTE: BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.**

Nome: André Duarte dos Santos  
Cargo: Gerente de Divisão  
CPF: ██████████

Nome: Isaac Nicholas Siqueira Viana  
Cargo: Gerente Executivo  
CPF: ██████████

**CONTRATADA: GAMA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA.**

Nome: Alessandro Fidélis da Cunha  
Cargo: Sócio Proprietário  
CPF: ██████████

ANEXO I  
Planilha de Custos e Formação de Preços

#publica



LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 06-2020-02-04

FQ412-039 - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS COM AVISO PRÉVIO TRABALHADO - POSTO 1 - DE 23/07/2021 A 29/06/2021

A - DEMONSTRATIVO DE CUSTOS MENSIS  
I - MÃO DE OBRA

Descrição	Servente de Limpeza	
	Percentual	Valor (R\$)
1.1. Salários		1.122,19
1.2. Encargos sociais mensais sobre salários (1)	65,13%	730,93
1.3. Insumos mensais de mão de obra - benefícios		429,90
1.4. Insumos mensais de mão de obra - uniforme, EPI e outros		430,00
<b>Subtotal 1</b>		<b>2.713,02</b>
1.6. Despesas Mensais Administrativas e Operacionais (3)	3,82%	103,50
1.7. Lucro mensal (4)	3,00%	84,50
<b>Subtotal 2</b>		<b>188,00</b>
<b>Subtotal 3</b>		<b>2.901,02</b>
1.8. Tributos sobre preço horahomem proposto (4)	8,86%	282,02
<b>CUSTO TOTAL MENSAL - MÃO DE OBRA</b>		<b>3.183,04</b>
<b>FATOR K</b>		<b>2,84</b>

(1) percentual transposto da planilha B e aplicável aos salários.

(2) percentual aplicável aos subtotais 1.

(3) percentual aplicável aos subtotais 1 e às despesas mensais administrativas e operacionais.

(4) tributos - percentual transposto da planilha C e aplicável ao custo total mensal (calcula-se "por ora" sobre o subtotal 3).

Descrição	Servente de Limpeza	
	Percentual	Valor (R\$)
1.A. Salário base		1.122,19
1.B. Adicional de periculosidade		-
1.C. Adicional de insalubridade		-
1.D. Adicional noturno		-
1.E. Adicional de hora extra		-
1.F. Intervalo intrajornada		-
1.G. Outros (especificar)		-
2.A. Transporte		97,67
2.B. Auxílio alimentação		272,23
2.C. Assistência médica e familiar		60,00
2.D. Auxílio creche		-
2.E. Seguro de vida, invalidez e funeral		-
2.F. Assistência odontológica		-
2.G. Outros (especificar)		-
3.A. Uniformes		20,00
3.B. Materiais		400,00
3.C. Equipamentos ou EPI		10,00
3.D. Outros (especificar)		-
<b>TOTAL</b>		<b>1.982,09</b>

Qtde de Passagens	Valor da Passagem	Qtde de Dias
2	3,75	22

B - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO

Descrição	GRUPO 1		GRUPO 2		GRUPO 3	
	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)
1.1. INSS	20,00%	2.113,96	8,33%	3.113,96	1,94%	1.940,00
1.2. SEGC / SESI / SEST	0,00%	0,00	0,35%	3.113,96	0,19%	3.113,96
1.3. SENAC / SENAI / SENAT	0,00%	0,00	11,11%	3.113,96	0,19%	3.113,96
1.4. INCRA	0,00%	0,00	1,66%	3.113,96	4,35%	4.350,00
1.5. Salário Educação	0,00%	0,00	0,02%	3.113,96	6,45%	6.450,00
1.6. FGTS	8,00%	2.491,17	0,25%	3.113,96	0,00%	0,00
1.7. Seguro Acidente de Trabalho	1,50%	467,10	4,1%	3.113,96	6,65%	6.650,00
1.8. SEBRAE	0,00%	0,00	4,2%	3.113,96	0,00%	0,00
<b>Somatório do GRUPO 1</b>	<b>29,50%</b>	<b>2.581,06</b>	<b>Somatório do GRUPO 2</b>	<b>22,54%</b>	<b>Somatório do GRUPO 3</b>	<b>65,13%</b>
<b>TOTAL DOS ENCARGOS</b>						<b>65,13%</b>

CONSOLIDAÇÃO DO VALOR POR POSTO

Descrição	Qtde. de MAO por Posto	Base de Cálculo Hora.mês	Preço por MAO	Quant. de Horas por Mês
Servente de Limpeza	1	220	3.183,04	220,00
<b>Valor mensal da Mão de Obra</b>				<b>3.183,04</b>
<b>Valor mensal do Posto 2</b>				<b>3.183,04</b>

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra	
Salário normativo da categoria profissional	R\$ 1.122,19
Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo (Nº do Registro no MTE)	PE000021/2021
Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2021
Município / UF	Recife/PE

C - TRIBUTOS

DESCRIÇÃO	%
ISS	5,00%
PIS/Pasep	0,69%
Cofins	3,17%
Outros (especificar)	-
<b>TOTAL</b>	<b>8,86%</b>

Cálculos da Multa do FGTS  
 $=(((0,4+0,1)*0,08)*J31)+(((0,4+0,1)*0,08)*J32)$   
 $=((0,08*0,5*0,9*(1+(5/56)))+(5/56)+(1/3)*(5/56))$



LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 06-2020-02-04

#publica

BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 06-2020-02-04 #publica  
E CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS COM AVISO PRÉVIO TRABALHADO - POSTO 1 - DE 30/06/2022 ATÉ 22/07/2022

A - DEMONSTRATIVO DE CUSTOS MENSIS

Descrição	Servente de Limpeza	
	Percentual	Valor (R\$)
1.1. Salários		1.236,43
1.2. Encargos sociais mensais sobre salários <sup>(1)</sup>	65,13%	805,34
1.3. Insumos mensais de mão de obra - benefícios		465,94
1.4. Insumos mensais de mão de obra - uniforme, EPI e outros		476,92
<b>Subtotal 1</b>		<b>2.984,54</b>
1.6. Despesas Mensais Administrativas e Operacionais <sup>(2)</sup>	3,82%	113,86
1.7. Lucro mensal <sup>(3)</sup>	3,00%	92,95
<b>Subtotal 2</b>		<b>206,81</b>
<b>Subtotal 3</b>		<b>3.191,35</b>
1.8. Tributos sobre preço hora/homem proposto <sup>(4)</sup>	8,86%	310,24
<b>CUSTO TOTAL MENSAL - MÃO DE OBRA</b>		<b>3.501,59</b>
<b>FATOR K</b>		<b>2,83</b>

(1) percentual transposto da planilha B e aplicável aos salários.

(2) percentual aplicável aos subtotais 1.

(3) percentual aplicável aos subtotais 1 e às despesas mensais administrativas e operacionais.

(4) tributos - percentual transposto da planilha C e aplicável ao custo total mensal (calcula-se "por fora" sobre o subtotal 3).

Descrição	Servente de Limpeza		Qtde de Passagens	Valor da Passagem	Qtde de Dias
	Percentual	Valor (R\$)			
1.A. Salário base		1.236,43			
1.B. Adicional de periculosidade		-			
1.C. Adicional de insalubridade		-			
1.D. Adicional noturno					
1.E. Adicional de hora extra					
1.F. Intervalo intrajornada					
<b>1.G. Outros (especificar)</b>					
2.A. Transporte		106,21	2	4,10	22
2.B. Auxílio alimentação		299,63			
2.C. Assistência médica e familiar		60,00			
2.D. Auxílio creche					
2.E. Seguro de vida, invalidez e funeral					
2.F. Assistência odontológica					
<b>2.G. Outros (especificar)</b>					
3.A. Uniformes		20,00			
3.B. Materiais		446,92			
3.C. Equipamentos ou EPI		10,00			
<b>3.D. Outros (especificar)</b>					
<b>TOTAL</b>		<b>2.179,19</b>			

B - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO

GRUPO 1	GRUPO 2	GRUPO 3	GRUPO 4		
				GRUPO 3	GRUPO 4
1.1. INSS	20,00%	2.1. 13º Salário	8,33%	3.1. Aviso prévio indenizado	1,94%
1.2. SECC / SESI / SEST	0,00%	2.2. Licença maternidade	0,35%	3.2. Aviso prévio trabalhado	0,69%
1.3. SENAC / SENAI / SENAT	0,00%	2.3. Férias + 1/3	11,11%	3.3. Incidência do FGTS sobre o item 3.1	0,16%
1.4. INGRA	0,00%	2.4. Ausência por doença	1,66%	3.4. Multa do FGTS	4,35%
1.5. Salário Educação	0,00%	2.5. Licença paternidade	0,02%	<b>Somatório do GRUPO 3</b>	<b>6,45%</b>
1.6. FGTS	8,00%	2.6. Ausências Legais	0,82%	<b>GRUPO 4</b>	
1.7. Seguro Acidente de Trabalho	1,50%	2.7. Acidente de Trabalho	0,25%	4.1. Incidência do Grupo 1 sobre o Grupo 2	6,85%
1.8. SEBRAE	0,00%	<b>2.8. Outros (especificar)</b>		4.2. Incidência do Grupo 1 sobre o item 3.2	0,00%
<b>Somatório do GRUPO 1</b>	<b>29,50%</b>	<b>Somatório do GRUPO 2</b>	<b>22,54%</b>	<b>Somatório do GRUPO 4</b>	<b>6,65%</b>
<b>TOTAL DOS ENCARGOS</b>					<b>65,13%</b>

C - TRIBUTOS

DESCRIÇÃO	%
ISS	5,00%
PIS/Pasep	0,69%
Cofins	3,17%
<b>Outros (especificar)</b>	
<b>TOTAL</b>	<b>8,86%</b>

Cálculo da Multa do FGTS  
 $= (((0,4+0,1)*0,08)*J31)+(((0,4+0,1)*0,08)*J32)$   
 $= ((0,08*0,5*0,9*(1+(5/56)+(5/56)*(1/3)*(5/56))))$

CONSOLIDAÇÃO DO VALOR POR POSTO

Descrição	Qtde. de MAO por Posto	Base de Cálculo Hora mês	Preço por MAO	Quant. de Horas por Mês
Servente de Limpeza	1	220	3.501,59	220,00
<b>Valor mensal da Mão de Obra</b>				<b>3.501,59</b>

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra	
Salário normativo da categoria profissional	R\$ 1.236,43
Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	PE000091/2022
Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2022
	Recife/PE

**LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 06-2020-02-04**

#pública

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 06-2020-02-04

**BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS** A DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS COM AVISO PRÉVIO TRABALHADO - POSTO 1 - A PARTIR DE 23/07/2022

**A - DEMONSTRATIVO DE CUSTOS MENSIS**

Descrição	Servente de Limpeza	
	Percentual	Valor (R\$)
1.1. Salários		1.236,43
1.2. Encargos sociais sobre salários (1)	65,13%	805,34
1.3. Insumos mensais de mão de obra - benefícios		465,84
1.4. Insumos mensais de mão de obra - uniforme, EPI e outros		476,92
<b>Subtotal 1</b>	<b>3,82%</b>	<b>2.984,54</b>
1.6. Despesas Mensais Administrativas e Operacionais (2)	3,00%	92,95
<b>Subtotal 2</b>		<b>206,81</b>
<b>Subtotal 3</b>		<b>3.191,35</b>
1.8. Tributos sobre preço hora/homem proposto (4)	9,46%	333,45
<b>CUSTO TOTAL MENSAL - MÃO DE OBRA</b>		<b>3.524,79</b>
<b>FATOR K</b>		<b>2,85</b>

(1) percentual transposto da planilha B e aplicável aos salários.

(2) despesas mensais administrativas e operacionais.

(3) percentual aplicável aos subtotais 1.

(4) tributos - percentual transposto da planilha C e aplicável ao custo total mensal (calcula-se "por fora" sobre o subtotal 3).

**II - REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E INSUMOS**

Descrição	Servente de Limpeza		Qtz de Passagens	Valor da Passagem	Qtz de Dias
	Percentual	Valor (R\$)			
1.A. Salário base		1.236,43			
1.B. Adicional de periculosidade		-			
1.C. Adicional de insalubridade		-			
1.D. Adicional noturno		-			
1.E. Adicional de hora extra		-			
1.F. Intervalo intrajornada		-			
1.G. Outros (especificar)		-			
2.A. Transporte		106,21	2	4,10	22
2.B. Auxílio alimentação		299,63			
2.C. Assistência médica e familiar		60,00			
2.D. Auxílio creche		-			
2.E. Seguro de vida, invalidez e funeral		-			
2.F. Assistência odontológica		-			
2.G. Outros (especificar)		-			
3.A. Uniformes		20,00			
3.B. Materiais		446,92			
3.C. Equipamentos ou EPI		10,00			
3.D. Outros (especificar)		-			
<b>TOTAL</b>		<b>2.179,19</b>			

**B - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO**

GRUPO 1	GRUPO 2		GRUPO 3	
	Descrição	Valor	Descrição	Valor
1.1. INSS	20,00%	2.1. 13º Salário	8,33%	3.1. Aviso prévio indenizado
1.2. SESC / SESI / SEST	0,00%	2.2. Licença maternidade	0,35%	3.2. Aviso prévio trabalhado
1.3. SENAC / SENAI / SENAT	0,00%	2.3. Férias + 1/3	11,11%	3.3. Incidência do FGTS sobre o item 3.1
1.4. INCRÁ	0,00%	2.4. Ausência por doença	1,66%	3.4. Multa do FGTS
1.5. Salário Educação	0,00%	2.5. Licença paternidade	0,02%	<b>Somatório do GRUPO 3</b>
1.6. FGTS	8,00%	2.6. Ausências Legais	0,82%	<b>GRUPO 4</b>
1.7. Seguro Acidente de Trabalho	1,50%	2.7. Acidente de Trabalho	0,25%	4.1. Incidência do Grupo 1 sobre o Grupo 2
1.8. SEBRAE	0,00%	2.8. Outros (especificar)	0,00%	4.2. Incidência do Grupo 1 sobre o item 3.2
<b>Somatório do GRUPO 1</b>	<b>29,50%</b>	<b>Somatório do GRUPO 2</b>	<b>22,54%</b>	<b>Somatório do GRUPO 4</b>
<b>TOTAL DOS ENCARGOS</b>				<b>65,13%</b>

**CONSOLIDAÇÃO DO VALOR POR POSTO**

Descrição	Qtde. de MAO por Posto	Base de Cálculo Hora Ints	Preço por MAO	Quant. de Horas por Mês
Servente de Limpeza			3.524,79	3.524,79
<b>Valor mensal da Mão de Obra</b>				<b>3.524,79</b>
<b>Valor mensal do Posto 2</b>				<b>3.524,79</b>

**C - TRIBUTOS**

DESCRIÇÃO	Valor (R\$)	%
ISS		5,00%
PIS/Pasep		0,72%
Confins		3,74%
Outros (especificar)		
<b>TOTAL</b>		<b>9,46%</b>

Cálculos da Multa do FGTS  
 $=(((0,4+0,1)*0,08)*J31)+(((0,4+0,1)*0,08)*J32)$   
 $=(((0,08*0,5*0,9*(1+(5/56)+(5/56)+(1/3)*(5/56))))$

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra	
Salário normativo da categoria profissional	R\$ 1.236,43
Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	PE000091/2022
Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2022
Município / UF	Rscife/PE

F0415-039 v.01

PRIMEIRO ADITIVO  
DGCO nº 00064/2020  
OC nº 173116

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 06-2020-02-04

ANEXO II

**SUGESTÃO DE REDAÇÃO:** TERMO DE CONSENTIMENTO PARA  
TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

**LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD**

Através do presente instrumento, eu \_\_\_\_\_, aqui denominado(a) como **TITULAR/REPRESENTANTE LEGAL DO TITULAR**, venho por meio deste, autorizar, de acordo com os artigos 7º e 11 da Lei nº 13.709/18, que a empresa \_\_\_\_\_ (**fornecedor BBTS**) repasse à BB Tecnologia e Serviços S.A., inscrita no CNPJ sob nº 42.318.949-0013/xx, para atendimento das disposições do contrato de fornecimento de postos de serviços de apoio celebrado pela \_\_\_\_\_ (**fornecedor BBTS**) – DGCO nº xxxx junto à BB Tecnologia e Serviços S.A., meus dados pessoais, conforme disposto neste termo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Dados Pessoais

O Titular do Dado autoriza a BB Tecnologia e Serviços S.A. a conhecer e, no que couber, tratar seus dados para a finalidade descrita na cláusula segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA

Finalidade do Tratamento dos Dados

O Titular autoriza que a BB Tecnologia e Serviços S.A. utilize seus dados pessoais para conhecimento, gestão e fiscalização do contrato firmado com a empresa XXXX, conforme regramento legal.

CLÁUSULA TERCEIRA

Término do Tratamento dos Dados

A BB Tecnologia e Serviços S.A. poderá manter e tratar os dados pessoais do Titular durante todo o período em que os mesmos forem pertinentes ao alcance das finalidades contratuais listadas neste termo e após o término da contratação exclusivamente para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei nº 13.709/18.

CLÁUSULA QUARTA

Tempo de Permanência dos Dados Recolhidos

O titular fica ciente de que a Controladora deverá permanecer com os seus dados pelo período mínimo de guarda de documentos trabalhistas, previdenciários, bem como os relacionados à segurança e saúde no trabalho, mesmo após o encerramento do vínculo empregatício do Titular com a empresa (nome do empregador), contratada pela BB Tecnologia e Serviços S.A.

---

**PRIMEIRO ADITIVO**  
**DGCO nº 00064/2020**  
**OC nº 173116**

**LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 06-2020-02-04**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_ .

---

Nome do Titular/Representante Legal do Titular (prestador de serviço)

---

**Nome do Empregador**

**PRIMEIRO ADITIVO  
DGCO nº 00064/2020  
OC nº 173116**

**LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 06-2020-02-04**

**ANEXO III**

**INFORMAÇÕES AO TRABALHADOR**

Nome e CNPJ:

Número do Contrato:

Informamos que os trabalhadores desta empresa possuem direitos garantidos pela Constituição Federal, pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT) e pelas Convenções/Acordos Coletivos de Trabalho. Assim, listamos abaixo alguns desses direitos:

- a) Carteira de trabalho assinada desde o primeiro dia de serviço;
- b) Repouso semanal remunerado (1 folga por semana);
- c) Salário pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço;
- d) 13º salário;
- e) Férias de 30 (trinta) dias com acréscimo de 1/3 do salário;
- f) Vale Transporte com desconto máximo de 6% do salário;
- g) FGTS: depósito de 8% (oito por cento) do salário em conta bancária a favor do empregado. Dirija-se a uma Agência da Caixa Econômica Federal e solicite o extrato de contas vinculadas ao FGTS;
- h) Horas Extras pagas;
- i) Indenizações pertinentes (verbas rescisórias), em caso de demissão;
- j) Recolhimento da Contribuição Previdenciária (INSS): dirija-se a uma Agência da Previdência Social e solicite o extrato de contribuições relativas ao seu NIT/PIS/PASEP. **Caso seja correntista do Banco do Brasil, você pode consultar por meio da internet ([www.bb.com.br](http://www.bb.com.br)) ou dos terminais de autoatendimento.**

**Informamos, ainda, que a BB Tecnologia e Serviços disponibiliza aos trabalhadores de empresas contratadas canais para registros de reclamações relativas às questões trabalhistas decorrentes da prestação de seus serviços para a execução do contrato firmado entre o RESPONSÁVEL e esta empresa ou denúncias de desvios comportamentais como assédio moral e sexual. Sua mensagem pode ser enviada pelos seguintes canais:**

Reclamações relativas às questões trabalhistas – [fiscalizacao@bbts.com.br](mailto:fiscalizacao@bbts.com.br)

Denúncias de desvios comportamentais – [ouvidoriainterna@bbts.com.br](mailto:ouvidoriainterna@bbts.com.br)

Observação: demandas anônimas não poderão ser recebidas, por isso é obrigatório informar seu nome completo, nome da empresa que você trabalha,

---

**PRIMEIRO ADITIVO**  
**DGCO nº 00064/2020**  
**OC nº 173116**

**LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 06-2020-02-04**

telefone e/ou e-mail para contato, local onde você exerce as atividades, bem como informações detalhadas dos fatos.

Local, DD.MM.AAAA.

---

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa  
Trabalhador ciente em: DD.MM.AAAA.

Nome e Assinatura do Trabalhador

PRIMEIRO ADITIVO  
 DGCO n° 00064/2020  
 OC n° 173116

LICITAÇÃO ELETRÔNICA N° 06-2020-02-04

ANEXO IV  
 MINUTA DA RELAÇÃO DE EMPREGADOS

RELAÇÃO DE TRABALHADORES												
MÊS/ANO:												
RAZÃO SOCIAL:												
CNPJ:												
N° CONTRATO:												

QTDE DE EMPRESA GADOS	NOME COMPLETO DO EMPREGADO	N° CPF	ADMISSÃO (dd.mm.aaaa)	FUNÇÃO	LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	UF ATENDIMENTO	DE ATENDIMENTO	HORÁRIO DO JORNALDA (entrada - saída)	SALÁRIO O (R\$)	AUXÍLIO TRANSPORTE (R\$)	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (R\$)	SALDO DO FGTS (R\$)	FÉRIAS (início- fim)	FALTAS (quantidade)	HORAS EXTRAS (quantidade)	LOCAL DA HORA EXTRA	DE ISSA O (dd. mm. aaaa )
--------------------------------	-------------------------------------	--------	--------------------------	--------	---	-------------------	-------------------	---	--------------------	--------------------------------	---------------------------------	------------------------------	----------------------------	------------------------	---------------------------------	------------------------------	---

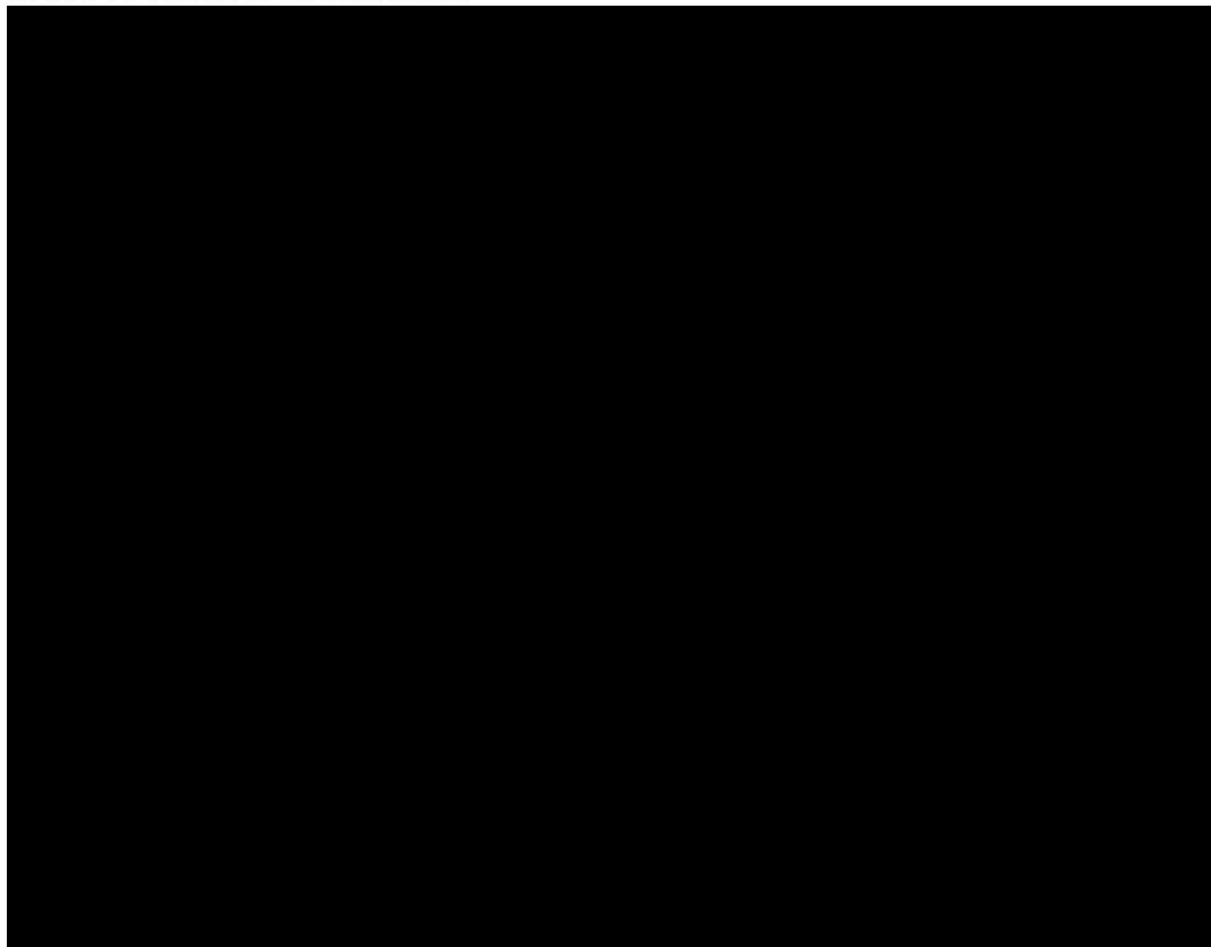
1																	
---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

2																	
---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

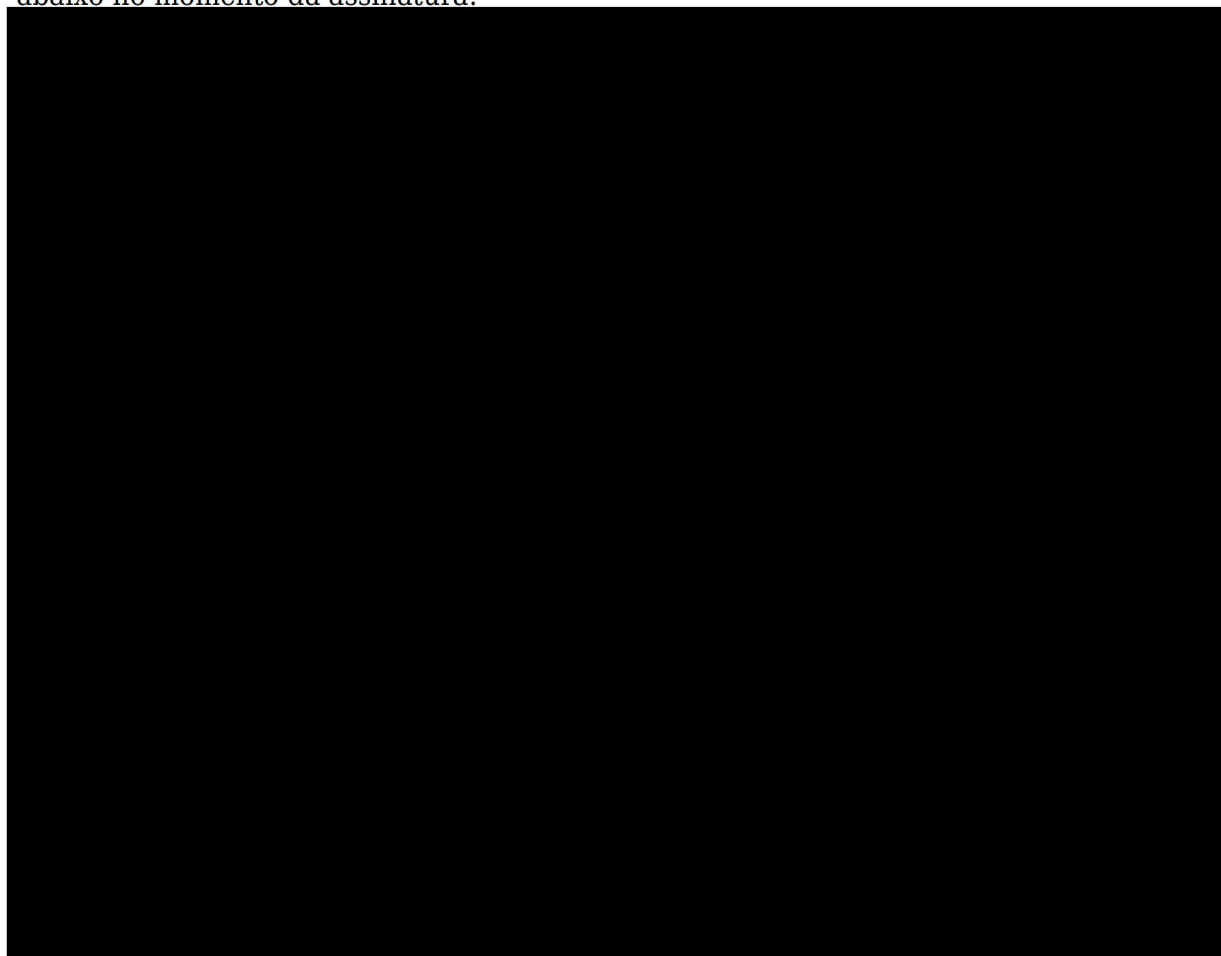




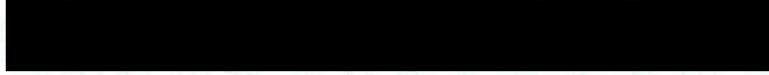
Signatário **Alessandro Fidelis da Cunha** [REDACTED] registrou o documento abaixo no momento da assinatura:



Signatário **Alessandro Fidelis da Cunha** [REDACTED] registrou o documento abaixo no momento da assinatura:



ADITIVO 1 DGCO 00064-2020 - GAMA pdf



## Assinaturas



Alessandro Fidelis da Cunha

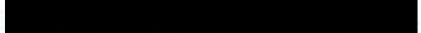


Assinou como parte e apresentou documento com foto

Alessandro



ANGELA MARIA DE SOUZA LEMOS



Acusou recebimento

Angela Lemos



André Duarte dos santos



Assinou como parte

Andre Duarte dos santos



Isaac Nicholas Siqueira Viana



Assinou como parte



ANGELA MARIA DE SOUZA LEMOS



Reconheceu

Angela Lemos

## Eventos do documento

**21 Mar 2023, 10:39:41**

criado por ANGELA MARIA DE SOUZA LEMOS

**21 Mar 2023, 10:50:53**

Assinaturas **iniciadas** por ANGELA MARIA DE SOUZA LEMOS

**21 Mar 2023, 11:14:24**

ALESSANDRO FIDELIS DA CUNHA **Assinou como parte** -

**21 Mar 2023, 14:15:15**

ANGELA MARIA DE SOUZA LEMOS **Acusou recebimento**

**22 Mar 2023, 08:39:19**

ANDRÉ DUARTE DOS SANTOS **Assinou como parte** [REDACTED]

**22 Mar 2023, 09:41:14**

ISAAC NICHOLAS SIQUEIRA VIANA **Assinou como parte** [REDACTED]

**22 Mar 2023, 09:43:01**

ANGELA MARIA DE SOUZA LEMOS **Reconheceu** [REDACTED]

Hash do documento original

(SHA256):765d6f121c15516ab95b6750cdee2419f27f767e5eb326f3935780c0e30ad235

(SHA512):c3f86f1fc33abacb81dff134edcb2e7fe1e5db28f81f847a91f0dac36c9e229273080684bdc9aee5f5005bf89c6de591a26112b11e990364c8a3dc71e6cac573

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**